



Americana, 19 de setembro de 2023.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA
GESTÃO 2023/2024**

A Prefeitura Municipal de Americana, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 85 (Paço Municipal) – Jardim Girassol, Americana - S.P., com atividade econômica principal de *Administração pública em geral* - CNAE 84.11-6/00, cujo Grau de Risco é 01, e com atividades preponderantes em determinadas Secretarias que as enquadram em Graus de Risco 02 e 03, convoca todos os seus empregados para a eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA**, referente à gestão 2023/2024, para fins de cumprimento à Norma Regulamentadora NR-05, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978.



SUMÁRIO

1. Critério para a constituição da CIPA	3
1.1 Representantes do Empregador.....	4
1.1.1 Do Presidente da CIPA	4
1.2 Representantes dos Empregados.....	4
1.2.1 Do Vice-Presidente da CIPA	4
2. Da Inscrição de candidatos	5
2.1 Inscrição pela Plataforma 1Doc	5
2.2 Inscrição Presencial	5
3. Do Processo eleitoral	6
3.1 Urna de votação	6
3.1.1 Urna fixa ou volante.....	6
3.2 Data e horário da eleição.....	7
3.3 Local de votação	7
3.4 Critérios para eleição	7
3.5 Da apuração dos votos e resultado da eleição.....	7
4. Da posse dos membros e duração do mandato	8
5. Do treinamento para membros da CIPA	8
6. Cronograma de atividades.....	9
7. Comissão eleitoral (Membros do SESMT).....	9



1. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o Quadro I da NR-05 e dimensionamento apresentado na **tabela 01**.

Tabela 1: Dimensionamento da CIPA por Secretaria e/ou conjunto de Secretarias para a gestão 2023/2024.

Dimensionamento CIPA - 2023/2024							
Grau de Risco	Nome	Secretaria	Servidores (*)	Nº de integrantes da CIPA			
					Empregados (**)	Empregador	Total
1	CIPA 01	Controladoria Geral do Município	1	Efetivos:	2	2	4
		Gabinete do Prefeito	27				
		Negócios Jurídicos	48				
		Governo	9				
		Administração	173				
		Fazenda	57	Suplentes:	2	2	4
		Planejamento	54				
		Desenvolvimento Econômico	29				
		Gestão de Convênios	9				
		Comunicação e Tecnologia da Informação	27				
	Total (Paço Municipal):		434	Total	4	4	8
CIPA 02	Cultura e Turismo	145	Efetivos:	1	1	2	
	Habitação	30	Suplentes:	1	1	2	
	Total (CCL):	175	Total:	2	2	4	
CIPA 03	Assistência Social e Direitos Humanos	132	Efetivos:	1	1	2	
			Suplentes:	1	1	2	
			Total:	2	2	4	
2	CIPA 04	Educação	1646	Efetivos:	6	6	12
				Suplentes:	5	5	10
				Total:	11	11	22
3	CIPA 05	Saúde	1011	Efetivos:	8	8	16
				Suplentes:	6	6	12
				Total:	14	14	28
	CIPA 06	Meio Ambiente	191	Efetivos:	4	4	8
				Suplentes:	2	2	4
				Total:	6	6	12
	CIPA 07	Esportes	75	Efetivos:	2	2	4
				Suplentes:	1	1	2
				Total:	3	3	6
	CIPA 08	Obras e Serviços Urbanos	485	Efetivos:	5	5	10
				Suplentes:	4	4	8
				Total:	9	9	18
(*) : servidores lotados na Secretaria, com base na lista extraída do FOPAG em 09/08/2023 (Memorando 9.957/2023).							
(**): Representantes a serem eleitos por escrutínio secreto.							



1.1 REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

Os **representantes da organização** na CIPA, titulares e suplentes, serão por ela designados. Desta forma, cada Secretário da pasta deverá indicar os seus representantes, de acordo com o número previsto na tabela 01, na coluna **“Empregador”**.

No caso das CIPA compostas por mais de uma Secretaria, a saber: **CIPA 01** (Paço Municipal) e **CIPA 02** (Cultura e Turismo e Habitação), os Secretários das pastas deverão entrar em um consenso para indicar os seus representantes até completar o número estabelecido na coluna **“Empregador”**.

Para a **CIPA 02** (Cultura e Turismo e Habitação), por conter apenas 01 representante efetivo e 01 suplente, sugerimos que a Secretaria com o maior número de servidores (Cultura e Turismo) indique o membro efetivo, enquanto a com menor número de servidores (Habitação) indique o suplente.

1.1.1 DO PRESIDENTE DA CIPA

A organização designará, dentre seus representantes, o Presidente da CIPA. Desta forma, cada Secretário da pasta deverá indicar o servidor que irá assumir o cargo de Presidente da CIPA.

No caso das CIPA compostas por mais de uma Secretaria, a saber: CIPA 01 (Paço Municipal) e CIPA 02 (Cultura e Turismo e Habitação), os Secretários das pastas deverão entrar em um consenso para decidir quem será o presidente da CIPA.

1.2 REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

Os **representantes dos empregados**, titulares e suplentes, **serão eleitos em escrutínio secreto**, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

As eleições das CIPA deverão ser providenciadas por cada Secretaria da pasta ou conjunto de Secretarias, conforme **tabela 01**, seguindo as orientações descritas no **Item 3 (DO PROCESSO ELEITORAL)**.

1.2.1 DO VICE-PRESIDENTE DA CIPA

Os **representantes eleitos dos empregados** escolherão, dentre os titulares, o vice-presidente da CIPA.



2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Todos os servidores municipais da **administração direta** da Prefeitura Municipal de Americana poderão se inscrever, independentemente de setores ou locais de trabalho.

Os servidores interessados em participar da eleição da CIPA deverão se inscrever junto aos membros do SESMT no período de 30/10/2023 a 14/11/2023, havendo duas possibilidades de inscrição, descritas a seguir:

2.1. INSCRIÇÃO PELA PLATAFORMA 1DOC

O candidato deverá acessar o site da Prefeitura (www.americana.sp.gov.br) e, na parte de Serviços mais acessados, clicar em “**Protocolo Municipal**”. Nesse momento, o servidor será direcionado para a Plataforma 1Doc, devendo acessar a sua conta, inserindo e-mail e senha. Após feito o login, o servidor deverá selecionar o assunto: “**PMA – Servidor Municipal – Inscrição de candidatos para a CIPA**”.

O servidor deverá preencher todos os campos necessários, **sob pena de não efetivar a sua inscrição**, devendo informar e apresentar:

- Nome completo;
- Matrícula do servidor;
- Secretaria e setor nos quais o servidor está lotado;
- Documento de identidade com foto.

O comprovante de inscrição ao candidato da CIPA será o próprio número de Protocolo gerado pela Plataforma 1Doc, que é automaticamente encaminhado ao e-mail do servidor, quando este protocolizar o seu pedido de inscrição.

O servidor que não informar corretamente os dados solicitados acima ou não anexar o documento de identidade com foto, não terá a sua inscrição efetivada, ainda que tenha recebido o número de protocolo gerado automaticamente pela Plataforma 1Doc.

2.2. INSCRIÇÃO PRESENCIAL

O servidor deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, setor de Segurança do Trabalho (SESMT), situado na Rua Luiz Delbem, nº 134 – Vila Pavan, **das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, portando um documento de identidade com foto, devendo informar e apresentar:

- Nome completo;
- Matrícula do servidor;
- Secretaria e setor nos quais o servidor está lotado;



- E-mail do servidor (ou de seu familiar, caso o servidor não possua e-mail);
- Documento de identidade com foto.

O servidor que não fornecer todas as informações solicitadas acima ou não apresentar o documento de identidade com foto ao membro do SESMT, não terá a sua inscrição efetivada.

O comprovante de inscrição ao candidato da CIPA será o próprio número de Protocolo gerado pela Plataforma 1Doc, sendo encaminhado automaticamente ao e-mail do servidor (ou de seu familiar, caso o servidor não possua e-mail), quando a sua inscrição for efetivada pelo membro do SESMT. Uma via impressa do referido comprovante também será entregue ao servidor no momento de sua inscrição presencial.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. URNA DE VOTAÇÃO

O Secretário da pasta deverá indicar um servidor responsável pela urna de votação, a qual será lacrada pelo SESMT e entregue ao servidor indicado antes do dia previsto para o início da eleição, conforme **Item 6 (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)**.

No caso da **CIPA 02** (Cultura e Turismo e Habitação), serão entregues duas urnas, sendo uma para cada Secretaria, a fim de facilitar a logística para recolhimento dos votos dos servidores nos diversos setores distribuídos pelo município.

O servidor indicado pelo Secretário deverá, durante os três dias de eleição, providenciar o recolhimento do máximo possível de votos dos servidores lotados na Secretaria.

3.1.1 URNA FIXA OU VOLANTE

Considerando as peculiaridades de cada Secretaria, a urna poderá ser fixa ou volante, a critério do Secretário da pasta.

Caso seja adotado o sistema de “**urna fixa**”, esta deverá ser instalada em um local fixo durante os três dias de eleição, preferencialmente onde esteja lotado o maior número de servidores, sob a responsabilidade do servidor indicado pelo Secretário da pasta. Para os demais setores da Secretaria onde a urna não for instalada, os encarregados desses setores deverão garantir, durante a jornada de trabalho, a locomoção de todos os servidores sob sua responsabilidade até a urna de votação, no período da eleição.



Caso seja adotado o sistema de “**urna volante**”, o servidor responsável pela urna de votação deverá percorrer, nos dias de eleição, por todos os setores da Secretaria distribuídos pelo município onde existam servidores lotados, sem exceção, a fim de garantir o direito de voto a todos os servidores da Prefeitura.

3.2 DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição das CIPA será realizada em três dias, no período de 27/11/2023 a 29/11/2023, durante a jornada de trabalho e considerando os horários que possibilite a participação da maioria dos servidores da Secretaria.

3.3 LOCAL DE VOTAÇÃO

O local de votação será definido pelo Secretário da pasta, considerando as duas opções previstas no **item 3.1.1 (URNA FIXA OU VOLANTE)**.

Caso seja adotado o sistema de “**urna fixa**”, o Secretário deverá informar e orientar todos os cargos de chefia de sua pasta (diretores, encarregados, administradores) sobre o endereço que a urna ficará instalada, bem como sobre a obrigatoriedade de garantir o direito ao voto a todos os servidores sob sua responsabilidade, providenciando locomoção, durante a jornada de trabalho, aos interessados em participar da votação.

Caso seja adotado o sistema de “**urna volante**”, o servidor responsável pela urna de votação (indicado pelo Secretário) deverá percorrer todos os setores da Secretaria distribuídos pelo município, a fim de recolher os votos dos servidores nos seus locais de trabalho.

3.4 CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

O **voto será secreto** e cada servidor só poderá **votar uma única vez**, devendo assinar a lista de presença que acompanhará a urna de votação para quantificação dos votos válidos.

3.5 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO DA ELEIÇÃO

A apuração dos votos será realizada nos dias subsequentes ao fim da eleição, com datas previstas em 30/11/2023 e 01/12/2023, durante o horário normal de trabalho.

A apuração dos votos será realizada pelos membros do SESMT, que deverá ser acompanhada por 01 (um) representante da organização (indicado pelo Secretário) e, ao



menos, 01 (um) representante dos empregados (a ser definido entre os candidatos inscritos para eleição da CIPA), **facultado aos demais candidatos**, a seu critério, o acompanhamento da apuração dos votos.

Os votos serão contabilizados e os candidatos mais votados assumirão a condição de membros titulares e suplentes.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura, considerando a data de admissão em ficha funcional, referente à matrícula atual do servidor.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

4. DA POSSE DOS MEMBROS E DURAÇÃO DO MANDATO

Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no mesmo dia da **APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO DA ELEIÇÃO**, conforme **item 3.4** deste Edital de Convocação.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de **um ano**, contados a partir da data da posse, sendo permitida uma reeleição.

5. DO TREINAMENTO PARA MEMBROS DA CIPA

A Prefeitura Municipal de Americana, por meio do SESMT, promoverá treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

A realização do treinamento está prevista para o período de 05/12/2023 a 08/12/2023, **das 08:00 às 12:00**, conforme **item 5.0 (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)**, podendo sofrer alterações, a critério do SESMT e considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Americana, com aviso prévio aos membros da CIPA.

Vale ressaltar que a participação dos membros da CIPA, titulares e suplentes, é **obrigatória** e o Secretário da pasta deverá garantir que os servidores eleitos e designados compareçam ao treinamento, salvo caso fortuito ou força maior.



6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma com as datas previstas para cada etapa de instalação da **CIPA - gestão 2023/2024** segue abaixo.

Vale ressaltar que as datas previstas podem sofrer alterações, a critério do SESMT e considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Americana, mediante Edital de Retificação, a ser publicado através dos mesmos veículos de divulgação deste Edital.

Tabela 2: Cronograma de atividades para instalação das CIPA – Gestão 2023/2024.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CIPA Gestão 2023/2024		
Descrição	Data prevista	
Divulgação do Edital de Convocação	23/10/2023	segunda-feira
Abertura do prazo para inscrições dos candidatos	30/10/2023	segunda-feira
Término do prazo para inscrições dos candidatos (último dia)	14/11/2023	segunda-feira
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	17/11/2023	quarta-feira
Realização da eleição (votação)	27/11/2023 a 29/11/2023	segunda, terça e quarta-feira
Apuração dos votos e resultado da eleição	30/11/2023 e 01/12/2023	quinta e sexta-feira
Posse dos membros da CIPA	30/11/2023 e 01/12/2023	quinta e sexta-feira
Treinamento para os CIPEIROS	05/12/2023 a 08/12/2023	terça a sexta-feira

7. COMISSÃO ELEITORAL (Membros do SESMT):

ANTÔNIO PAULO DAINESE

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Matrícula 8235

ROLFE PINHO DIAS

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Matrícula 17329

LUEINE DELAFIORI GERBER

Técnica de Segurança do Trabalho

Matrícula 916159

ROBERTO RENAN BELOZO

Técnico de Segurança do Trabalho

Matrícula 17336